



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 2.766/2014.

“INSTITUI E INCLUI O DIA DO FEIRANTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 25 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído no Município de Itaituba, o “**Dia do Feirante**”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de Agosto.

Art. 2º. O evento ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Itaituba.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, responsável por promover ações, palestras e cursos sobre o acondicionamento de frutas, legumes e outros mais que achar necessário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,
em 07 de Abril de 2.014.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.

FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES
Secretário Municipal de Administração